MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO
Edição nº: _____ Pág. _____
Data: ____/_____/_____ - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

"ALTERA O CAPUT DO ART. 71-A DA LEI Nº 1883, DE 05 DE ABRIL DE 2012."

A Prefeita do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 71-A da 1883, de 05 de abril de 2012, passando a vigorar conforme a seguinte redação:

> *"**Art. 71-A** Poderá ser adotado o sistema da hora em sobreaviso no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Ordem Pública e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente." (NR)*

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os demais termos da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012 que não foram alterados nesta Lei, e revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de abril de 2025.

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita